



**GRANDE LEILÃO
RTS INFORMÁTICA
EDITAL 001/2025**

Data: 12 de fevereiro de 2025.

Hora: 10:00hs.

Exclusivamente online, através do site oficial do leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br

ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta comercial do Estado de Alagoas, sob o n° 2057, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, levará a leilão público bens inservíveis ao uso da RTS-INFORMÁTICA, conforme contrato assinado com sua Diretoria.

DAS CONDIÇÕES

1ª.) O Leilão está amparado pela Lei Federal 21.981/1932 e pelo art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou arrematantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) O Leilão será realizado de forma ONLINE. Os lances oferecidos via internet não garantem direito ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

3ª.) O arrematante pagará o preço do bem arrematado a vista ou poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) em dinheiro/pix ou transferência eletrônica e integralizar o restante em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do leilão na conta fornecida pelo leiloeiro Oficial. A não integralização o arrematante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

4ª.) Os bens descritos neste edital, serão leiloados no estado em que se encontram e sem garantia, devendo ser examinados previamente pelos interessados do dia 03 a 11 de fevereiro, em horário comercial, na SEDE da Agencia de Leilões Freire (Av. Fernandes Lima, 1560 - Farol, Maceió/AL), não cabendo qualquer reclamação posterior quanto a descrição ou ao estado de conservação dos bens.

5ª.) O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão para a retirada dos bens leiloados, findo este prazo o arrematante, no caso de não comunicar o motivo e obter deferimento por parte da comitente, pagará multa de 1% um por cento ao dia, sobre o valor de arrematação limitando-se até o decimo dia útil, sob pena da perda do bem arrematado.



6ª.) O arrematante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do leiloeiro.

7ª.) O leiloeiro poderá adicionar ou desmembrar quaisquer lotes existentes no leilão.

8ª.) Eventuais erros ou omissões constantes neste edital, serão corrigidos verbalmente pelo leiloeiro, quando da realização do leilão, prevalecendo a sua palavra sobre as informações constantes no mesmo.



ALEXANDRE A. S. E SILVA
CPF: 013.133.084-55
LEILOEIRO OFICIAL / JUCEAL - 2067